



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES
COORDENADORES DE TURMAS, PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DOCENTE,
NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA,
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MARANHÃO ALFABETIZADO, DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/MA**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, considerando a **Resolução nº 01, de 31 janeiro de 2024 com a redação alterada pela Resolução nº 04, de 4 de abril de 2024**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, no presente ano, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, transferidos em dois ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos, e que indica que o saldo financeiro do PBA possa ser utilizado em ações como: aquisição e impressão de material pedagógico, formação inicial e continuada de alfabetizadores em 19 municípios do Estado do Maranhão, com a previsão de atendimento de 17.375 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco) estudantes, com a formação previstas de 870 (oitocentos e setenta) turmas, torna público, para conhecimento dos interessados a seleção de candidatos(as) para a formação de cadastro de reserva de PROFESSOR COORDENADOR DE TURMAS, NAS CATEGORIAS: ESTADUAL, MUNICIPAL E LOCAL, conforme inciso VI do artigo 11 da Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2024, com a redação alterado pela Resolução de nº04/2024, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, nos municípios jurisdicionados às Unidades Regionais de Educação de **Balsas, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Rosário, São João dos Patos, São Luís e Zé Doca**, no âmbito do Programa Jornada de Alfabetização, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Coordenadores de Turmas, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, será regido por este Edital, seus anexos, avisos e alterações posteriores.

1.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos(as) a Professores Coordenadores de Turmas, nas categorias Estaduais, Municipais e Locais no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, da Secretaria de Estado da Educação –SEDUC/MA, conforme requisitos básicos, exigidos no Anexo II deste Edital.

1.3 O presente processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado constará de **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente**, realizado em **etapa única** e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site da SEDUC.

1.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.8 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos Professores Coordenadores de Turmas, classificados em ordem decrescente de pontuação, como também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em **ordem decrescente de pontuação**, postado exclusivamente no site da SEDUC, de acordo com o Cronograma, Anexo IV.

1.9. A convocação dos candidatos se dará no site da SEDUC, mediante edital de convocação;

1.10. A inscrição no presente Processo Seletivo implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital deverá anexar, referentes ao cargo, conforme exigido neste edital, sob pena de ser desclassificado, podendo apresentar os comprovantes dos requisitos básicos, na fase de outorga da bolsa, sob pena de perda da bolsa, se não o fizer, sendo convoado o candidato subsequente, no Resultado Final Homologado.

1.11. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, mas que deixarem de anexar, no ato da inscrição, o **Laudo Médico e/ou os que concorrerem pela cota de Pessoas Pretas ou Pardas, mas deixarem de anexar a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas**, na hipótese de serem convocados para assinatura de contrato, a convocação se dará pela Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de cotas pessoas pretas ou pardas ou nas vagas destinadas a pessoa com deficiência - PCD.

1.12. Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, se classificados, terão seus nomes constantes tanto na Lista de Ampla concorrência quanto na Lista de Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.13. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo **MUNICÍPIO e CATEGORIA**, para o qual pretende pleitear a vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **00h do dia 03 de julho de 2024 até às 23h59min. do dia 10 de julho de 2024**, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 **Documento obrigatório para classificação** a ser anexado junto ao Formulário de Inscrição:

2.2.1 Documento de identificação, frente e verso. Serão aceitos como Documentos de Identificação, somente os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de **Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH** (somente o modelo que contém foto).

2.2.2. Os Candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição o documento de identificação, frente e verso, constante no item 2.2.1, legível e digitalizado **em formato PDF, sob pena de desclassificação**.

2.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante termo de compromisso e responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará os documentos de exigência obrigatória, constante no ítem 14.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos do Anexo II, deste Edital, no ato da convocação para a outorga da bolsa, sob pena de desclassificação e convocação do subsequente.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição no ato da inscrição; informações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declaração ou dados e ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Cetame e a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.5. A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preencher de forma incorreta.

2.6 **Documentos obrigatórios para a pontuação:** O candidato deverá observar o Anexo V deste Edital, que trata do **Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Profissional Docente no ato da inscrição e anexar os comprovantes exigidos no Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, em formato PDF para a pontuação, sob pena da não pontuação referente ao item não comprovado.

2.6. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo o candidato eliminado do Certame.

2.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.9. Após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

3.DAS BOLSAS

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Coordenadores de turmas Estaduais, Municipais e Locais, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, as funções são **de natureza voluntária**, na forma definida no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, podendo receber **uma bolsa para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa**, com base no disposto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 10.880/2004.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

4.1 Quando da convocação para assinatura do **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, os(as) Professores Coordenadores de Turmas selecionados apresentarão impressos, **em uma via, em até 03 dias úteis, todos os documentos relacionados no item 14.2** deste Edital, na **Unidade Regional de Educação respectiva**, do município correspondente;

4.2 Os candidatos selecionados que, no ato de convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, **perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato subsequente**;

4.3 Após o candidato assinar o termo de outorga para a bolsa e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de **02 dias úteis** para se apresentar e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo os casos com justificativa comprovada.

4.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. DOS VALORES E PAGAMENTO DA BOLSA

5.1 Os valores da Bolsa serão concedidos aos Professores Coordenadores de turma, conforme descrição expressa no Termo de Outorga, **o valor da bolsa será efetivado mensalmente**, condicionado à apresentação e **aprovação de Relatório Técnico Mensal**, com evidências comprobatórias do cumprimento das funções docentes, com a descrição das atividades desenvolvidas, **registros fotográficos, frequência dos estudantes, registros de notas, registro de frequência, entre outros instrumentos utilizados nos processos pedagógicos e/ou administrativos de exigência obrigatória para o pagamento da bolsa.**

5.2 Bolsistas que **não** apresentarem Relatório Técnico Mensal de Atividades até o décimo quinto dia do mês **não terão pagamento efetivado** até regularização do referido documento.

5.3 Relatórios Técnicos Mensais deverão atender aos padrões e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo Programa Brasil Alfabetizado.

5.4 Os candidatos classificados irão compor a Equipe de Professores Coordenadores de turmas Estaduais, Municipais e Locais, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, e de acordo por até **6 meses**, em regime de **20 (vinte) horas de trabalho semanais**, e receberão, a título de bolsa, o valor de:

5.4.1 Para a categoria de Professores Coordenadores de turmas Estaduais: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

5.4.2 Para a categoria de Professores Coordenadores de turmas Municipais: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

5.4.3 Para a categoria de Professores Coordenadores de turmas Auxiliares Locais: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

5.6 A lotação do(a) Formador(a) convocado para a contratação será efetuada, obedecendo as vagas previstas neste Edital e as que surgirem durante a vigência, mediante termo de aceite.

5.7 A jornada de trabalho do Formador(a) será de **20 (vinte) horas semanais**, podendo ocorrer durante os **turnos diurno e/ou noturno**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

6. DA VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 A pessoa com deficiência poderá fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas **5% (cinco por cento) das vagas existentes**, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º. 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética neste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

6.4 É obrigatório o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência comprovar com o **Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses**, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao **Código de Classificação Internacional de Doenças - CID**, bem como informar a provável causa no ato da assinatura do contrato, sob pena de perder a vaga da cota se não apresentar juntamente com os documentos e títulos.

6.5 O candidato com deficiência que, no ato da assinatura do Contrato **não** comprovar essa condição acarretará a perda do direito à vaga reservada à cota para a pessoa com deficiência, passando a concorrer à ampla concorrência.

6.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem da cota e na listagem de ampla concorrência da categoria do cargo.

6.8 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos)

6.9 Caso não haja inscrição de candidatos declarados pessoa com deficiência, os contratos reservados a essa cota serão preenchidos por candidatos inscritos na ampla concorrência.

7. DA VAGA RESERVADA A CANDIDATO PRETO OU PARDO

7.1 Em cumprimento a Lei Estadual n.º. 10.404/2015, ficam reservadas aos pretos o percentual de **20% (vinte por cento) das vagas existentes**, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição no Processo Seletivo. É vedada a declaração em momento posterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não faça a opção no ato de inscrição.

7.4 No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como preto ou pardo, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) se já bolsista, ficará sujeito à anulação da outorga da bolsa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

7.6 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.6.1 Os candidatos pretos ou pardos ou PCD, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.6.2 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto posteriormente classificado.

7.7 Na hipótese de **não** haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos ou pardos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente**, conforme estabelecido no Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente (Anexo V).

8.2 Serão classificados os candidatos que preencherem o formulário de inscrição de forma completa e correta e anexar o documento de exigência obrigatória obrigatória para a classificação nos termos do **item 2**, e declararem que atendem os Requisitos Básicos constante no Anexo II, deste edital conforme as exigências editalícias e comprovarem e apresentarem no ato da convocação para a outorga das bolsas, nos termos do item 14.2, os documentos de exigência obrigatória para o ato da outorga da bolsa, sob



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pena de desclassificação e convocação do subsequente;

8.3 Os candidatos que não comprovarem todos as informações constantes no formulário de inscrição no ato de outorga da bolsa serão desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente

8.4 Os candidatos que não comparecerem no período previsto para a outorga da bolsa serão desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.2 A nota final do candidato será o total de **pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente**, de acordo com o anexo V constante neste Edital.

9.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior pontuação na Experiência Profissional;

b) Obter maior número de pontos no item Formação continuada;

d) Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

10.1.1 deixar de anexar quaisquer um dos documentos obrigatórios de que trata o **item 2**;

10.1.2 não atender aos Requisitos Básicos da atuação como professor coordenador de turma(a); devendo declarar que atende os requisitos básicos, conforme Anexo II, deste Edital, no ato da inscrição e apresentar o comprovante dos Requisitos Básicos, na fase de outorga da bolsa, se não o fizer, será desclassificado.

10.1.3 deixar de anexar frente ou o verso do documento: Carteira de Identidade

10.1.4 apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios em nome de terceiros; quando da outorga da bolsa

10.1.5 apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

10.1.6 fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

10.1.7 anexar documentos com arquivo corrompido.

10.1.8 anexar documentos ilegíveis

10.1.9- Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24h** (vinte e quatro horas), contados a partir das **00:00h** do dia subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar, conforme Cronograma, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

11.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que ele tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

11.4 O candidato terá conhecimento da resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do **item 11.2**, na aba Recurso.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no **item 11.2**.

11.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

11.7 Cada candidato **só poderá interpor um recurso**.

11.8 Não poderá ser anexado nenhum documento na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição. Caso o recorrente anexar qualquer documento, não serão analisados.

11.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos possam vir a ter, frente ao Edital, em face dos documentos anexados na fase de inscrição, conforme cronograma, anexo IV.

11.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 11, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEDUC.

12.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site da SEDUC, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14. DA OUTORGA DAS BOLSAS

14.1 Aos candidatos classificados e convocados serão outorgadas bolsas nos termos do **item 3**, deste Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

14.2 A outorga das bolsas para o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado, está condicionada ao atendimento obrigatório das seguintes exigências e apresentação dos documentos comprobatórios, constantes neste item:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da outorga da bolsa;
- c) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- d) Apresentar Documento de identificação;
- e) Apresentar CPF e comprovante de regularidade do CPF;
- f) Apresentar Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Apresentar Certificado Reservista para o sexo masculino;
- h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado neste Edital, devendo apresentar cópia frente e verso do Diploma de Graduação, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente;
- i) se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida comprovada por Laudo médico;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- g) apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição para a outorga da bolsa prevista no presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- h) comprovante de residência em nome do candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto neste Edital, anexo VI;
- i) Comprovante do PIS ou PASEP;
- j) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)
- k) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral, bem como, Certidão Negativa relativa ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- n) Apresentar Autodeclaração de preto (a) ou pardo (a), caso for convocado pela cota, conforme o modelo deste edital, anexo IX;
- o) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da outorga da bolsa, nos prazos estabelecidos e divulgados no site da SEDUC.

15. DA DESISTÊNCIA

15.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir da bolsa mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo VIII.

15.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificação do Resultado Final homologado para convocar o candidato classificado subsequente.

15.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do contrato, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da Convocação.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à outorga da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições deste Edital e legislação pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da SEDUC.

16.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 01 de julho de 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSORES COORDENADORES DE TURMA ESTADUAIS

FUNÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSORES COORDENADORES ESTADUAIS	CR

QUADRO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
PROFESSORES COORDENADORES DE TURMAS MUNICIPAIS E LOCAIS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR COORDENADOR DE TURMA MUNICIPAL	CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR COORDENADOR DE TURMA LOCAL
BALSAS	SÃO FÉLIX DE BALSAS	CR	CR
	TASSO FRAGOSO	CR	CR
CAXIAS	CAXIAS	CR	CR
CHAPADINHA	PAULINO NEVES	CR	CR
	MILAGRES DO MARANHÃO	CR	CR
CODÓ	CODÓ	CR	CR
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CR	CR
	RIBAMAR FIQUENE	CR	CR
PEDREIRAS	LIMA CAMPOS	CR	CR
PINHEIRO	PORTO RICO DO MARANHÃO	CR	CR
ROSÁRIO	BARREIRINHAS	CR	CR
	SANTO AMARO DO MARANHÃO	CR	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	NOVA IORQUE	CR	CR
	SUCUPIRA DO RIACHÃO	CR	CR
SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	CR	CR
	RAPOSA	CR	CR
	SÃO LUÍS	CR	CR
ZÉ DOCA	BOA VISTA DO GURUPI	CR	CR
	LUÍS DOMINGUES	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR
COORDENADOR DE TURMA

Nº	CATEGORIA	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
01	PROFESSOR COORDENADOR DE TURMAS ESTADUAIS	- Curso Superior Completo de Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente em qualquer área ou Curso Superior Completo, registrado pelo órgão competente, desde que acompanhado do Certificado obtido em Programa de Formação de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996, Resolução CNE nº 02/1997), devidamente registrado pelo órgão competente.	- Coordenar, monitorar e realizar a formação dos professores coordenadores de turmas municipais; - Elaborar o plano de formação específica e coordenar a sua execução; - Elaborar apostila de orientações pedagógicas para alfabetizadores; - Elaborar avaliação de entrada e saída; - Tutorar professores coordenadores de turmas municipais; - Coordenar a avaliação dos processos de desempenho das turmas de alfabetizandos; - Responsabiliza-se pelo espaço para a capacitação suporte técnico,
02	PROFESSOR COORDENADOR DE TURMAS MUNICIPAIS	- Curso Superior Completo de Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente em qualquer área ou Curso Superior Completo, registrado pelo órgão competente, desde que acompanhado do Certificado obtido em Programa de Formação de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996, Resolução CNE nº 02/1997), devidamente registrado pelo órgão competente.	- Executar os planos de formação específica, a partir das orientações pedagógicas para alfabetizadores; - Providenciar os espaços das formações, fazer as mobilizações para as formações; - Tutorar professores coordenadores de turmas locais; - Coordenar a aplicação de entrada e saída, bem como, o acompanhamento das turmas de alfabetizandos; - Avaliar, conjuntamente, com os professores coordenadores de turmas auxiliares locais, o desempenho das turmas de alfabetização.
03	PROFESSOR COORDENADOR DE TURMA LOCAIS	- Curso Superior Completo de Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente em qualquer área ou Curso Superior Completo, registrado pelo órgão competente, desde que acompanhado do Certificado obtido em Programa de Formação de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996, Resolução CNE nº 02/1997), devidamente registrado pelo órgão competente.	- Executar os planos formação específica, a partir das orientações pedagógicas para alfabetizadores, auxiliando os professores coordenadores de turmas municipais; - Tutorar professor coordenador de turma; - Aplicar as avaliações de entrada e de saída, bem como o acompanhamento das turmas de alfabetizandos; - Avaliar, conjuntamente com os professores coordenadores de turmas municipais, o desempenho das turmas de alfabetização.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

**DETALHAMENTO DA BOLSA DO(A) PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) DE
TURMA***

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	**TOTAL
PROFESSOR COORDENADOR DE TURMAS ESTADUAL	20H	*R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
PROFESSOR COORDENADOR DE TURMAS MUNICIPAL	20H	*R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
PROFESSOR COORDENADOR DE TURMAS LOCAL	20H	*R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

*** O valor total da bolsa corresponde aos 6 meses de trabalho.**

**** Nos valores das bolsas devem ser incluídos os gastos com deslocamentos, traslados e insumos para a realização das formações.**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
02/07/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
03/07 a 10/07/2024	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
17/07/2024	RESULTADO PRELIMINAR
17 e 18/07/2024	RECURSOS
19/07/2024	RESULTADO FINAL
22/07/2024	HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR COORDENADOR DE TURMA ESTADUAL, MUNICIPAL E LOCAL

1				
FORMAÇÃO				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de curso dentro do prazo de validade de 01(um) ano, para Curso de Completo em Licenciatura em qualquer área ou Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, de Curso Superior Completo, registrado pelo órgão competente, desde que acompanhado do Certificado obtido em Programa de Formação de Formação Pedagógica com habilitação em qualquer área (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996, Resolução CNE nº 02/1997), devidamente registrado pelo órgão competente	30	30

2				
PÓS-GRADUAÇÃO				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de sua formação.	Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias	25	25
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de sua formação.	Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável, dentro do prazo de 90 dias	20	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de sua formação.	Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável, dentro do prazo de 90 dias	15	

3				
FORMAÇÃO CONTINUADA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Curso de Formação Continuada na área de Educação Básica.	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação básica, com carga horária mínima de 30 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	30 h – 1 Até 40 h – 2 Até 60 h – 3 Até 80 h – 4 Até 100 h – 5 Até 120 h – 6	12
3.2	Curso de Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	20 h – 1 Até 40 h – 2 Até 60 h – 3 Até 80 h – 4 Até 100 h – 5 Até 120 h – 6	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p>1. Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2. Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma, referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital.</p> <p>3. empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. Se ainda estiver em aberto o contrato registrado na Carteira de trabalho, anexar o último contracheque.</p> <p>Se trabalhou como professor em Projetos de Educação Popular comprovar a experiência docente com a declaração do Coordenador do Projeto, com Timbre, contendo CNPJ da Instituição, Certificado com Timbre contendo CNPJ da Instituição, demonstrando a natureza do projeto, CNPJ, endereço, nome do candidato, cargo, período de início e término.</p>	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 1 a 24 meses – 5 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 10 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 15 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 20 pontos</p>	20
4.2	Experiência em Formação Docente na Educação Básica	<p>Certificado fornecido por instituição promotora da formação, Órgão, Institutos e/ou Empresas devidamente reconhecidas pelo órgão competente, que o candidato tenha atuado como formador com carga horária mínima de 06 horas.</p>	<p>13 pontos</p>	13
TOTAL				100

Obs.: O documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês/ano de competência.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que
não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em
anexo:

Logradouro(Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante/Candidato (a)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no endereço completo _____, RG nº _____, CPF nº _____, classificado e convocado para a outorga da bolsa no **Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professores Coordenadores de Turmas Estaduais, Municipais e Locais**, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, regido Edital nº 19/2024-SEDUC, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, da bolsa, para exercício da função voluntária de _____, Categoria _____

Município: _____

URE _____

Local e Data: _____, __/__/__.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX - EDITAL Nº 019/2024 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, residente e domiciliado à rua
_____, Cidade: _____,
CEP _____, declaro para o fim específico de concorrer às vagas
destinadas a pessoas pretas ou pardas, em consonância com este Edital nº 19/2024-SEDUC,
referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação
temporária de professor(a) coordenador(a) de turma do Programa Maranhão Alfabetizado e com as
disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro e assumo a responsabilidade por esta
informação:

preto(a) pardo(a)

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Autodeclarante